



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 033, 23 de outubro de 1953.

**Dispõe sobre os vencimentos do pessoal da
prefeitura.**

A Câmara Municipal de Mantena decreta o seguinte projeto de Lei e dá outras providências:

Art.1º. Os vencimentos do pessoal da Prefeitura abaixo discriminados, passam a ser os seguintes:

Cargos	Vencimentos Cr\$
Amanuense da Câmara	3.600,00
Secretário e Contador	36.000,00
Auxiliar Datilógrafo	12.000,00
Almoxarife	8.400,00
Porteiro Contínuo	8.400,00
Chefe do serviço de fazenda	24.000,00
Agente Fiscal	18.000,00
40 professoras a Cr\$ 4.200,00	168.000,00
Chefe do serviço de obras	18.000,00
Fiscal da Sede	7.200,00
Fiscal do distrito de Barra do Ariranha	5.400,00
Fiscal do distrito de Itabirinha	5.400,00
Fiscal do distrito de Água Doce do Mantena	5.400,00
Encarregado do Matadouro	8.400,00
Encarregado do Cemitério	8.400,00

Art.2º. As despesas a que se refere o artigo primeiro correrão por dotação orçamentária do próprio orçamento vigente.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Projeto Lei em vigor na data de sua aprovação, depois de sancionado.

Mantena, 23 de outubro de 1953.

José Romero Duque
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura

Livro nº 02
Publicada em: 23/10/1953
Reg. às fls. nº 061 v